

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 64ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO proferiu o seguinte discurso:

*Ao longo dos meus 55 anos de serviço ativo na Marinha do Brasil, dos quais, 6 anos como Ministro do Superior Tribunal Militar, tive oportunidades de participar de ‘um sem número’ de cerimônias de posse nos diversos escalões dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo.*

*Ontem na Cerimônia de Posse da Exm<sup>a</sup> Sra. Ministra Carmen Lúcia como Presidente do Supremo Tribunal Federal, senti que os discursos do Ministro Celso de Mello, decano daquela corte e da Presidente empossada, traziam em seu bojo um ‘que’ de mudanças, tão necessárias e importantes para reflexões da sociedade brasileira.*

*Desta maneira, não poderia deixar de transcrever um parágrafo da fala do Ministro Celso de Mello:*

*‘Não creio que palavras possam descrever, adequadamente, o alto significado que este momento histórico representa não só na existência do Supremo Tribunal Federal, mas, sobretudo, na vida de nosso povo e na história das mulheres brasileiras, cujo esforço, talento e valor têm contribuído, de modo decisivo, para tornar o Brasil um país mais digno, mais justo, mais forte, mais consciente de sua importância e mais aberto a todos, sem exclusões, sem discriminações e sem intolerâncias.’*

*Por outro lado no seu agradecimento e, principalmente, nas suas expectativas, a Presidente Carmen Lúcia frisou em alto e bom tom:*

*‘O tempo é também de esperança. Homens e mulheres estão nas praças pelos seus direitos e pelos seus interesses. Quer-se um Brasil mais justo e é imprescindível que o construamos. Cansamos de sermos País de um futuro que não chega nunca. O futuro é hoje e há de ser construído pela união de todos, com direito às diferenças e respeito à identidade de cada um, garantindo-se sempre a igualdade em direitos de todos e para todos.’*

*Esperamos que a partir de hoje comece a soprar os bons ventos das mudanças tão necessárias à construção deste GRANDE PAÍS por todos nós, seus cidadãos.*

Após, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ mencionou que, no último domingo, dia 11 de setembro, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA completou 15 anos de sua posse nesta Corte, destacando sua posição e permanência. Fez menção também ao *habeas corpus*

(continuação da Ata da 64ª Sessão de Julgamento, em 13 de setembro de 2016)

nº 135.946/RJ referente ao Recurso em Sentido Estrito nº 150-97.2015.7.01.0401/RJ, de relatoria do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, em que a Corte Suprema homenageia o esmero com que foi feita a decisão desta Casa.

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, prestou homenagens ao Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA e ao seu Gabinete pelos 15 anos de Tribunal.

Logo após, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome da Marinha do Brasil, juntou-se aos cumprimentos prestados ao Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

O Ministro Presidente, em nome da Força Aérea, associou-se às congratulações.

Por último, o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, em agradecimento às felicitações, relembrou trechos de seu discurso de posse e fatos históricos que ocorreram na mesma data de seu ingresso nesta Corte. Afirmou, ainda, que nesses 15 anos de Tribunal procurou honrar todas as palavras ditas em sua manifestação inicial ao se tornar membro desta Casa, compromisso que continuará honrando.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 164-16.2016.7.00.0000 - RS** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** THIAGO GAUTERIO RAMOS, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e denegou a concessão da ordem ao pleito da Defensoria Pública da União por carecer de amparo legal, e concedeu **habeas corpus**, de ofício, na forma do art. 470, c/c o art. 467, alínea “b”, ambos do CPPM, para desconstituir a Decisão proferida pelo Juízo de Execução que converteu a medida restritiva de direito em pena privativa de liberdade e determinar que expeça Carta Precatória ao Juiz Federal Diretor do Foro da Circunscrição de Rio Grande/RS, com o fito de realizar a audiência de justificação. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 154-69.2016.7.00.0000 - RS** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** EDSON MOACIR VIDES BENITES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus** pleiteada, por falta de amparo legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

**APELAÇÃO Nº 31-66.2015.7.01.0101 - RJ** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** O Ministério Público Militar no tocante à condenação de LEANDRO LEITE DE CARVALHO; e LEANDRO LEITE DE CARVALHO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso, por desclassificação, no art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 26/08/2015. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

(continuação da Ata da 64ª Sessão de Julgamento, em 13 de setembro de 2016)

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa do ex-Sd Ex LEANDRO LEITE DE CARVALHO, de nulidade da Sentença, por violação ao princípio do contraditório; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de aplicação da Lei nº 9.099/95. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhou o voto do Ministro Relator, entretanto, ressaltou o seu entendimento quanto à aplicação da Lei nº 9.099/95 ao réu civil. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento aos recursos do Ministério Público Militar e da Defesa, para reformar a Sentença do Juízo **a quo** e absolver o ex-Sd Ex, LEANDRO LEITE DE CARVALHO, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 162-46.2016.7.00.0000 - AM** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PACIENTE:** STEVENSON GABRIEL GARCIA REIS, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, tornando sem efeito a Decisão que deferiu a liminar de suspensão do feito. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 15-16.2013.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FRANCISCO WALKIMAR AZEVEDO VIEIRA, 2º Sgt Ex, condenado à pena de 02 meses de prisão, como incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 14/05/2015. Advs. Drs. Antonio Monteiro de Sousa Neto e Leonidas Furtado Braga Filho.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e acolheu a preliminar arguida pela Defesa do 2º Sgt Ex FRANCISCO WALKIMAR AZEVEDO VIEIRA, tão somente para declarar a nulidade do laudo pericial (fls. 105/106 do Apenso), sem prejuízo da análise do mérito da Apelação e demais meios de prova. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não conhecia da matéria como preliminar, na forma do art. 79, § 3º, do RISTM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rejeitavam a preliminar defensiva. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao recurso defensivo, para reformar a Sentença do Juízo **a quo** e absolver o 2º Sgt Ex FRANCISCO WALKIMAR AZEVEDO VIEIRA, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto quanto à preliminar. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Antônio Monteiro de Sousa Neto, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

**APELAÇÃO Nº 109-34.2014.7.03.0103 - RS** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** ISRAEL MEDEIROS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 03/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou as alegações defensivas, analisadas como preliminares, de incompetência da Justiça Militar da União, para o julgamento do feito; de

(continuação da Ata da 64ª Sessão de Julgamento, em 13 de setembro de 2016)

nulidade, por ausência de condição de prosseguibilidade; **por unanimidade**, não conheceu das alegações defensivas de nulidade, por falta de acompanhamento do advogado na fase do IPM; e de nulidade, por falta de comunicação da prisão e da intempestividade da Denúncia. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, em favor do ex-Sd Ex ISRAEL MEDEIROS, para manter irretocável a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros CLEONILSON NICÁCIO SILVA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, que ratificou o Parecer emitido nos autos.

**HABEAS CORPUS Nº 161-61.2016.7.00.0000 - BA - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. PACIENTE:** RAMON BAHIA DE SOUSA SANTOS MAGALHÃES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTES:** Drs. Danielson Pinheiro Brito, Vitor Daniel Bastos Gama, Eduarda da Silva Ferreira e Rodrigo Barbosa da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** impetrado em favor do ex-Sd Ex RAMON BAHIA DE SOUSA SANTOS MAGALHÃES, e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h35.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 35-35.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 59-58.2013.7.06.0006 (LMG/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 3 - Embargos - 8-88.2012.7.09.0009 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 4 - Apelação - 78-95.2011.7.04.0004 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU e JOÃO PAULO M. GAMA
- 5 - Apelação - 111-90.2015.7.09.0009 (MAF/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 130-64.2015.7.03.0203 (LMG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 117-23.2015.7.05.0005 (JCF/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 159-14.2014.7.01.0201 (MEG/CNS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 9 - Embargos de Declaração - 144-54.2014.7.01.0101 (JCF) RSE Adv. GERALDO K. MARQUES
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 172-63.2012.7.01.0401 (MAF) 4aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 11 - Apelação - 188-55.2014.7.01.0301 (OSB/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 12 - Mandado de Segurança - 110-50.2016.7.00.0000 (AVO) CJUST Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES
- 13 - Recurso em Sentido Estrito - 132-73.2015.7.02.0102 (MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 42-51.2014.7.03.0303 (CAS/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. RODRIGO VELEDA MARTINS
- 15 - Apelação - 19-97.2016.7.11.0211 (LCM/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 103-76.2015.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 69-82.2014.7.02.0102 (LMG/MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 13-02.2002.7.11.0011 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. ANDRE FRANCISCO NEVES SILVA DA CUNHA, CARLOS ALBERTO GOMES, DPU, JOSÉ CUPERTINO DA LUZ NETO e WENDELL DO CARMO SANT'ANA
- 19 - Apelação - 103-16.2015.7.09.0009 (MAF/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 18-98.2013.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU e PAULO CESAR DE OLIVEIRA
- 21 - Apelação - 158-08.2014.7.12.0012 (LMG/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 14-71.2013.7.01.0401 (LMG/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. CRISLAINE SIQUEIRA TORRES
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 109-76.2015.7.04.0004 (LCM) AUD4aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 64ª Sessão de Julgamento, em 13 de setembro de 2016)

- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 21-67.2016.7.01.0301 (OSB) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 135-78.2014.7.05.0005 (MAF/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 13-90.2016.7.11.0211 (ALP/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 135-55.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 117-02.2014.7.03.0203 (MAF/JCF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 29 - Recurso em Sentido Estrito - 164-47.2016.7.01.0401 (JBF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 30 - Apelação - 170-97.2015.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 31 - Embargos - 107-64.2014.7.03.0103 (OSB/JCF) AP Adv. DPU
- 32 - Embargos de Declaração - 19-82.2015.7.10.0010 (JBF) AP Adv. EMANUELA GUIMARÃES BARBOSA, GLÁUCIO VALENÇA PEREIRA RANGEL e LIWELTON F. FERREIRA GOMES
- 33 - Apelação - 120-80.2015.7.11.0111 (CAS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 34 - Embargos - 6-83.2015.7.10.0010 (JBF/OSB) AP Adv. DPU
- 35 - Apelação - 104-98.2015.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 72-06.2015.7.01.0401 (CAS/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 37 - Apelação - 9-43.2005.7.05.0005 (OSB/MEG) AP(FO) Adv. ADILSON AMARO ALVES e FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS
- 38 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 100-62.2013.7.08.0008 (JPC/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 54-16.2014.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 90-77.2015.7.07.0007 (ALP/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 42 - Agravo Regimental - 115-49.2015.7.11.0211 (WOB) RSE Adv. DPU
- 43 - Apelação - 4-58.2012.7.12.0012 (CNS/JCF) AUD12aCJM Adv. ANTONIO D. S. CRUZ e DPU
- 44 - Embargos - 106-05.2014.7.09.0009 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
- 45 - Habeas Corpus - 157-24.2016.7.00.0000 (OSB) AUD12aCJM Adv. ADALGIZA R. S. DE QUEIROZ
- 46 - Apelação - 116-42.2013.7.03.0303 (MEG/CNS) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 31-52.2015.7.05.0005 (JCF/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 121-39.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 12-46.2015.7.05.0005 (AVO/MVS) AUD5aCJM Adv. ANDREY OSINAGA TERRES
- 50 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 51 - Embargos - 56-35.2014.7.03.0303 (ALP/JCF) AP Adv. DPU
- 52 - Embargos - 152-85.2015.7.01.0201 (MEG/LCM) RSE Adv. DPU
- 53 - Apelação - 111-25.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DAISY MARA BALLOCK, EDNA SOUSA MENDES, MARIA E. S. CERAVOLO e UBIRAJARA TADEU S. GRAMIGNOLI
- 54 - Petição - 111-35.2016.7.00.0000 (JBF)
- 55 - Apelação - 115-62.2014.7.02.0202 (MVS/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 56 - Mandado de Segurança - 106-13.2016.7.00.0000 (AVO) CJUST Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES
- 57 - Embargos - 170-09.2012.7.05.0005 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 58 - Apelação - 41-92.2015.7.11.0211 (MEG/JPC) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 7-27.2016.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 60 - Mandado de Segurança - 109-65.2016.7.00.0000 (AVO) CJUST Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES
- 61 - Apelação - 170-80.2011.7.07.0007 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 62 - Mandado de Segurança - 122-64.2016.7.00.0000 (AVO) CJUST Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES
- 63 - Apelação - 16-86.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 65-70.2013.7.02.0202 (MEG/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 241-61.2013.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. THIAGO LUQUETTI DA SILVA
- 66 - Apelação - 94-54.2015.7.09.0009 (MAF/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 157-16.2014.7.09.0009 (MEG/ALP) AUD9aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 172-13.2014.7.01.0201 (CNS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 69 - Habeas Corpus - 124-34.2016.7.00.0000 (LCM) DESAF Adv. KELY P. GOMES F. BRASIL
- 70 - Apelação - 157-57.2013.7.12.0012 (OSB/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 118-13.2015.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 15-45.2015.7.10.0010 (OSB/AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 73 - Apelação - 94-18.2013.7.06.0006 (MVS/JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 161-60.2014.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 75 - Mandado de Segurança - 105-28.2016.7.00.0000 (AVO) CJUST Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES

(continuação da Ata da 64ª Sessão de Julgamento, em 13 de setembro de 2016)

- 76 - Apelação - 239-75.2014.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. WAGNER MARTINS GOMES
- 77 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 78 - Apelação - 156-16.2015.7.11.0211 (MVS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 79 - Recurso em Sentido Estrito - 154-37.2015.7.01.0401 (AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 59-08.2014.7.03.0103 (CNS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. LEANDRO DALBOSCO MACHADO, RAFAEL SCHERER POLITANO e RAPHAEL RAMOS D'AIUTO
- 81 - Embargos - 93-34.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 82 - Apelação - 32-44.2015.7.08.0008 (CAS/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 83 - Apelação - 102-59.2015.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 84 - Correição Parcial - 121-68.2016.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 85 - Apelação - 130-56.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 280-22.2012.7.11.0011 (AVO/MVS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 87 - Apelação - 114-10.2014.7.11.0111 (MAF/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 89 - Embargos de Declaração - 144-36.2014.7.11.0211 (CNS) AP Adv. DPU
- 90 - Mandado de Segurança - 108-80.2016.7.00.0000 (AVO) CJUST Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES
- 91 - Apelação - 228-62.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 92 - Embargos - 33-33.2014.7.09.0009 (JCF/ALP) AP Adv. DPU

(Ata aprovada em 14/09/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno